

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022- Processo n.º 003/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto, doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Registro de Preços n.º 004/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70 -
Endereço: BR480 N°795, saída para erchim-RS - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe -
Telefone: (54)3523-2700

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ACICLOVIR 200 MG	HERVIRAX	PHARLAB	195.500 CPR	R\$ 0,169	33.039,500
0011	ACICLOVIR 50MG/G CREME BSNAGA COM 10G BSNAGA	GENERIC	BRAINFARMA	8.440 BNG	R\$ 1,900	16.036,000
0019	ACIDO FOLICO 5MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10ML	NATUFOLIC	NTS/NATUBRAS	1.500 FR	R\$ 4,600	6.900,000
0049	ALIVIUM - 100MG/ML	ALIVIUM	COSMED	912 FR	R\$ 18,500	16.872,000
0116	ATENOLOL 100 MG	GENERIC	PRATI D	168.500 CPR	R\$ 0,119	20.051,500
0172	BETAMETASONA 05MG/G CETOCONAZOL 20MG/G NEOMICINA 25MG/G POMADA 30 G	TRICORTID	PHARLAB	2.100 BNG	R\$ 4,000	8.400,000
0194	BROMAZEPAM 3 MG	GENERIC	BRAINFARMA	12.000 CPR	R\$ 0,080	960,000
0195	BROMAZEPAM 6 MG	GENERIC	BRAINFARMA	35.640 CPR	R\$ 0,110	3.920,400
0246	CARBONATO DE CALCIO 500MG COLECALCIFEROL 400UI	CALCIO VIDA	FITOWAY	175.500 CPR	R\$ 0,050	8.775,000
0247	CARBONATO DE CALCIO VITAMINA D 600 MG 200 UI	CALCIO LEVE	FITOWAY	176.000 CPR	R\$ 0,050	8.800,000
0253	CARBONATO DE CALCIO 625MG VITAMINA D 200UI	CALCIO LEVE	FYTOWAY	100.000 CPR	R\$ 0,050	5.000,000
0283	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BSNAGA COM 30G	GENERIC	HIPOLABOR	5.700 BNG	R\$ 1,950	11.115,000
0296	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDOS SULCADOS	GENERIC	GLOBO	159.000 CPR	R\$ 0,120	19.080,000
0339	CLORETO DE SODIO 09 SEM BENZALCONIO SOLUCAO NASAL SEM CONTA GOTAS FRASCO COM 30ML	NASONEW	AIRELA	4.300 FR	R\$ 1,100	4.730,000
0432	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	HISTAMIN	BRAINFARMA	127.940 CPR	R\$ 0,055	7.036,700
0450	DIGOXINA 025 MG	GENERIC	PHARLAB	153.200 CPR	R\$ 0,170	26.044,000
0454	DIMENIDRATO 25MG/ML PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO GOTEJADOR COM 20ML	DRAMAVIT B6	BRAINFARMA	2.200 FR	R\$ 4,050	8.910,000
0535	ESCITALOPRAM 10 MG	GENERIC	BRAINFARMA	250.136 CPR	R\$ 0,130	32.517,680
0581	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10 MG	VERTIZAN	VITAMEDIC	38.500 CPR	R\$ 0,080	3.080,000
0660	HIDROXIDO DE ALUMINHIROX DE MAGNESIO FRSC 240 ML - 400 400 MG P/ 5 ML	MAGNOGEL	IFAL	11.750 FR	R\$ 9,000	105.750,000
0663	HIDROXIDO DE ALUMINIO 373G/ML HIDROXIDO MAGNESIO 40MG/ML SIMETICONA 5 MG/ML FRASCO 150 ML	GELTRAT	IFAL	800 FR	R\$ 5,900	4.720,000
0668	HIOSCINA DIPIRONA 10 MG/250 MG 1751	BELSPAN	BELFAR	155.000 CPR	R\$ 0,340	52.700,000
0703	IODETO DE POTASSIO - XAROPE 100ML	LIMÃO BRAVO	IFAL	300 FR	R\$ 5,200	1.560,000

0733	LACTULOSE XAROPE - 667 MG/ ML - FRASCO C/120 ML	LACTULOSE NTS	NTS-NATUBRAS	13.754 FR	R\$ 5,090	70.007,860
0746	LAVITAN MAIS VITAMINA	LAVITAN AZ	CIMED	5.280 CPR	R\$ 0,084	443,520
0844	METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG	GENERIC	ACCORD	4.241.000 CPR	R\$ 0,385	1.632.785,000
0846	METOPROLOL - SUCCINATO -100 MG	GENERIC	ACCORD	296.500 CPR	R\$ 0,620	183.830,000
0847	METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG	GENERIC	ACCORD	1.897.200 CPR	R\$ 0,230	436.356,000
0850	METRONIDAZOL 250 MG	GENERIC	BRAINFARMA	202.600 CPR	R\$ 0,162	32.821,200
0910	NIFEDIPINO 20 MG	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	68.500 CP	R\$ 0,140	9.590,000
0911	NIFEDIPINO 10 MG	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	70.300 CPR	R\$ 0,160	11.248,000
1142	SECNIDAZOL 1000 MG	GENERIC	GLOBO	3.300 CPR	R\$ 1,200	3.960,000
1174	SINVASTATINA 10 MG	GENERIC	PHARLAB	20.000 CPR	R\$ 0,045	900,000
1178	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL 09 FRASCO DE 30 ML 2131	NASONEW	AIRELA	150.060 FR	R\$ 0,990	148.559,400
1197	SULFADIAZINA DE PRATA 1 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISCNAGA COM 50G	GENERIC	NATIVITA	33.330 BNG	R\$ 5,700	189.981,000
1214	SULFATO FERROSO 125MG/ML	SULFERMAX	AIRELA	8.350 FR	R\$ 1,120	9.352,000
1243	TIBOLONA COMPR 25 MG	TIBIAL	BRAINFARMA	15.360 CPR	R\$ 0,600	9.216,000
1306	VALSARTANA 80 MG	GENERIC	BRAINFARMA	720 CPR	R\$ 0,460	331,200
1307	VALSARTANA 160 MG	GENERIC	BRAINFARMA	9.020 CPR	R\$ 0,610	5.502,200
1344	VITAMINA A D - RETINOL COLECALCIFEROL 50000/10000 UI/ML	NATU A+D	NTS/NATUBRAS	3.300 FR	R\$ 3,000	9.900,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.160.781,160	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela "Nota Empenho" de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer

das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades

cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**", sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não

seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa**.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 **Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avançados.**

Cláusula 9.^a Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022RP n.º 002/2022.

Cláusula 10.^a Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 03 de novembro de 2022.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: